



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM PSICOLOGIA CLÍNICA), DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

REFERÊNCIA B

LISTA DE CANDIDATOS

CANDIDATOS ADMITIDOS AO PROCEDIMENTO CONCURSAL:

Ana Luísa Vicente Marrachinho
Anabela Sadio Amoroso Galvão
Andreia Filipa da Silva Marques
Beatriz Martins Baptista Mora Gonçalves
Cláudio Miguel Graça do Nascimento Rosa Castanheira
Daniela Alexandra Pita Figueira
Helena Isabel da Costa Mendes
Inês Queiroz do Nascimento Garcia
Joana Patrícia Santo Costa
Jorge Alberto Carrulo de Sousa
Margarida Isabel Baptista Bolas
Maria João Sá Ferreira
Marisa Oliveira Moura Tapadinhas
Marta Gonçalves dos Reis
Mónica Isabel Barbosa Andrade Lucas
Nabor André Sabino Canilhas
Norberto Firmino Cardoso Pereira
Pedro António de São João
Pedro Miguel Bastos Ferreira
Rita Margarida Esteves Farinha e Castelo dos Santos Afonso
Sandra Isabel Pereira Candeias
Sara Daniela da Silva Santos
Susana Maria Durão Loureiro
Vânia José de Ascensão Gens

CANDIDATOS EXCLUÍDOS DO PROCEDIMENTO CONCURSAL:

Andreia Filipa dos Santos d)
Beatriz Rodrigues Estevão b)
Débora João Figueiredo Bicho e)
Filipa Alexandra Brás Cação Freitas de Sousa c)

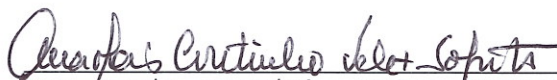
Filipa Maria Roncon de Vilhena e Silva a)
Mafalda Sofia Areias Candeias a)
Marta Maria Moura Tavares de Sampaio Soares c)
Nuno Miguel do Rosário Mendes Fragoso c)
Rita Pais Limede a)
Sónia Patrícia Baltazar Reis Gouveia a)

Motivo de exclusão:

- a) Por não ser detentora das habilitações literárias exigidas no ponto dois do aviso de abertura do procedimento concursal, nomeadamente, licenciatura em psicologia clínica ou mestrado em psicologia clínica.
- b) Por só ter sido aceite como membro efetivo na Ordem dos Psicólogos em data posterior à data estabelecida para entrega das candidaturas ao procedimento concursal.
- c) Por não comprovar a inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, condição exigida no ponto dois do aviso de abertura do procedimento concursal.
- d) Por não comprovar ser detentora das habilitações literárias exigidas no ponto dois do aviso de abertura do procedimento concursal, nomeadamente, licenciatura em psicologia clínica ou mestrado em psicologia clínica, nem comprovar a inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo, condição exigida no ponto dois do aviso de abertura do procedimento concursal.
- e) Por não ter apresentado dentro do prazo estabelecido no aviso de abertura do procedimento concursal a documentação exigida no ponto 10.3, nomeadamente, currículo profissional datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias de que é detentora, documento comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Psicólogos Portugueses e não ter declarado no formulário de candidatura se reúne os requisitos de admissão.

Paços do Município de Ponte de Sor, 19 de abril de 2018

A Presidente do Júri,


Ana Maria Coutinho Velez Solposto